

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90005/2024

CONTRATANTE (154502)

(FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões executados sob demanda mediante aplicação e fornecimento de produtos específicos compreendendo ainda à emissão de certificados e adesivos/cartazes informativos, conforme nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 46.121,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/05/2024 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



MODELO DE EDITAL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

(Processo Administrativo nº 23005.007556/2023-87)

Torna-se público que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da **Coordenadoria de Compras**, sediado(a) Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões executados sob demanda mediante aplicação e fornecimento de produtos específicos compreendendo ainda à emissão de certificados e adesivos/cartazes informativos, conforme nas condições estabelecidas no Termo de Referência** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **em grupo único**, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência item 1.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário, unitário etc., conforme o caso) e, total do item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de **quantitativo total previsto na Lista de Materiais anexa ao Termo de Referência**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto definido~~ para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.5. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Como condição para a aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá apresentar uma RELAÇÃO DOS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

6.10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **que apresente ou envie juntamente com sua proposta**, sob pena de não aceitação, **o documento comprobatório do registro na ANVISA dos produtos saneantes domissanitários/desinfestantes** que se fazem necessários, conforme legislação vigente, notadamente Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

6.10.2. Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 203 aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas),



acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

6.10.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.” **OBS: Não se está exigindo comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP-Ibama do licitante, mas sim do fabricante do produto que será utilizado pelo licitante na prestação do serviço.** Nessa linha, deverá o licitante diligenciar para a obtenção do comprovante do registro no CTF/APP-Ibama e do respectivo Certificado de Regularidade do fabricante do produto ofertado, sob pena de não-aceitação, caso o Pregoeiro não logre êxito em obtê-lo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os **documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. ~~Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1..

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (dias) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: compras@ufgd.edu.br*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://editais.ufgd.edu.br>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Dourados, MS, 30 de abril de 2024.

ANDRESSA CECILIA ALMEIDA BACHEGA CASARI
Pró-Reitora de Administração



Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	PAULO ROBERTO BATISTA	26/04/2024 16:13 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23005.007556 /2023-87

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços ..serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões executados sob demanda mediante aplicação e fornecimento de produtos específicos compreendendo ainda à emissão de certificados e adesivos/cartazes informativos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	Qtd (ANUAL)	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Desinsetização executado de forma contínua, eventual e pontual, conforme a característica e necessidade do prédio /áreas	3417	m²	269.446	R\$ 0,13	R\$ 35.027,98
	2	Desratização executado de forma contínua, eventual e pontual, conforme a característica e necessidade do prédio /áreas	3417	m²	54.594	R\$ 0,11	R\$ 6.005,64
	3	Descupinização executado de forma pontual para ação corretiva	3417	m²	18.320	R\$ 0,11	R\$ 2.015,20
	4	Combate a escorpiões executado de forma pontual para ação corretiva	3417	m²	19.204	R\$ 0,16	R\$ 3.072,64
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO							R\$ 46.121,16

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que suas características e necessidade para que o órgão possa garantir a manutenção das condições sanitárias de modo permanente e prologando, uma vez que o tipo de serviço em questão deverá ser executados todos anos de modo ininterrupto, desde modo conforme as justificativas apresentadas no Estudo técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa[...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...] 07775847000197-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: [...] 19/05/2023

III) Id do item no PCA: [...] 44 a 49

IV) Classe/Grupo: [...] 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

V) Identificador da Futura Contratação: [...] 154502-90094/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A licitante vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

4.1.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

4.1.3 A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

4.1.4 Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios.

4.1.5 Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.1.6 Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

4.1.7 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.1.8. CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte ambientalmente adequado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: se dará da emissão da ordem de serviço a ser emitida em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

5.1.2 Desinsetização: realizada sempre que demandada pelo CONTRATANTE, por meio de pulverização de inseticida líquido ou aplicação de gel nas áreas internas e externas e nas caixas de esgoto/gordura. Deverá ser empregado no combate à moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termonebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após a contratação.

5.1.2.1. Realizar pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas das edificações para o controle de baratas, formigas e mosquitos.

5.1.2.1. Realizar aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;

5.1.2.1. Realizar aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas.

5.1.2.1. Realizar aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes das edificações para o controle de formigas.

5.1.3. Desratização: realizada por demanda prevista na ordem de serviço com aplicação de raticidas em forma de iscas parafinadas em cubos, granuladas e/ou pó de contato, aplicado nos locais pré definidos e/ou indicados em caso de vistoria e inspeção pela contratada.

5.1.3.1. Durante a primeira execução e/ou na realização de inspeções preliminares fornecer e instalar portas iscas e/ou túnel de cola conforme a relação de prédios e quantidades indicadas pela contratação. Devendo repor em caso dano ou degradação usual dos materiais.

5.1.3.2 Conforme Anexo deste Termo de Referência, estima-se um fornecimento inicial de até 175 porta iscas e /ou túnel de cola.

5.1.3.3. Durante as demais execuções, fornecer/repor iscas e/ou placas adesivas contra ratos em quantidades suficientes para abastecer os portas iscas e/ou túnel de cola instalados nas edificações, conforme os locais indicadas para a execução.

5.1.3.4. Fornecer isca granulada em quantidade necessária para aplicação interna nos locais indicados.

5.1.3.5. O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com característica de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro, ou venham a causar entupimento nas tubulações.

5.1.4 Descupinização: A descupinização será realizada, sempre que demandada pelo CONTRATANTE e poderá ser por pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira.

5.1.4.1. Realizar a pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados.

5.1.4.2. Quando verificada a necessidade, podem ser realizadas perfurações deportais, janelas e junções dos rodapés de madeira para aplicação de calda cupinizada com broca pequena (4mm a 5 mm) para não danificar o portal ou janela.

5.1.4.3. Quando as aplicações pontuais não forem suficientes poderá ser necessário a realização de barreira química em torno das instalações.

5.1.5. Combate à escorpiões: realizada em locais específicos sempre que demandada pelo CONTRATANTE, por meio de pulverização de inseticida líquido de suspensão concentrada e/ou microencapsulado para liberação gradual e de efeito residual duradouro.

5.1.5.1. A empresa deverá comprovar a efetividade dos produtos a serem adotados no combate a escorpião através da indicação prévia do grupo químico e do princípio ativo a ser utilizado.

5.1.6. A contratante emitirá ordem de serviço com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a data determinada para execução dos serviços.

5.1.7. A ordem de serviço emitida indicará a data para execução dos serviços, os horários de início e término (quando necessário), os locais, o tipo de controle e as quantidades prévias para execução dos serviços.

5.1.8. A contratada deverá confirmar a viabilidade e a confirmação de execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dias) úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.9. Ao confirmar a execução a empresa deverá informar qual o produto (nome, marca, princípio ativo) e técnica será utilizada para o controle de cada tipo de praga.

5.1.10. A relação de locais e as quantidades poderão ser modificadas pela contratante após o agendamento dos serviços, poderá haver a inclusão ou exclusão de áreas.

5.1.11. Para cada tipo de praga a ser controlada e/ou exterminada, salvo comprovação técnica, deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre que necessário por uma inspeção em toda a área a ser tratada.

5.1.12. Caberá a Contratante apresentar o resultado final da execução dos serviços, adequando a ordem de serviço naquilo que for necessário, fazendo a inclusão de novas áreas ou a exclusão de áreas onde os serviços eventualmente não sejam executados.

5.1.13. A empresa deverá entregar documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços, os locais de execução, produtos aplicados num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a consolidação das áreas de execução por parte da contratante. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.

5.1.14 Após a execução dos serviços a empresa deverá fornecer certificado de execução dos serviços de acordo com as disposições contidas no art. 19 da RDC 622/2022, contendo no mínimo:

a) Nome do cliente.

- b) Endereço do Imóvel.
- c) Praga alvo.
- d) Data de Execução dos serviços.
- e) Prazo de assistência técnica por praga;
- f) Grupo químico dos produtos.
- g) Nome e concentração dos produtos utilizados.
- h) Orientações pertinentes ao serviço.
- i) Nome do responsável técnico com número de registro e conselho profissional correspondente.
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica.
- k) Identificação da empresa.

5.1.15. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados, no todo ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

5.1.16. Para a correta e adequada execução dos serviços, a contratada, sempre que necessário, deverá utilizar os seguintes recursos:

5.1.16.1. DA INSPEÇÃO:

5.1.16.1.1. Havendo necessidade a contratada deverá realizar estudo prévio das instalações, demarcando pontos críticos, identificando pragas e vetores presentes, grau de infestação para indicar as ações corretivas e preventivas para o local.

5.1.16.1.2. Poderá ser exigida a execução de vistoria técnica, interna e externa, para garantir uma ampla cobertura em toda a área.

5.1.17. DO CONTROLE QUÍMICO

5.1.17.1. Atender todas as legislações e as normatizações específicas da esfera Federal, Estadual e Municipal.

5.1.17.2. Realizar o controle químico, de preferência, com a utilização de substâncias tóxicas incorporadas às iscas, que deverão ser distribuídas nos locais de trânsito ou visitação de pragas.

5.1.17.3. Realizar aplicações, quando necessárias, de acordo com o nível de infestação presente nas instalações.

5.1.17.4. Determinar, através de seu responsável técnico, quando e quanto de produto será necessário.

5.1.17.5. Abster-se do uso de raticidas em forma de pó de contato em locais que possam contaminar alimentos, utensílios e vestuários.

5.1.17.6. Sempre que possível, priorizar o uso de produtos desinfestantes com formulações específicas de baixo impacto ambiental, para evitar danos à saúde dos usuários e prejuízos ao meio ambiente.

5.1.17.7. Priorizar a utilização de produtos de baixa toxicidade, inodoro, inócuo à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, podendo ser manipulados com gel, spray ou névoa.

5.1.18. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.18.1. A execução dos serviços será realizada mediante agendamento prévio com previsão de execução trimestral de acordo com as datas mais adequadas para o órgão.

5.1.19. Excepcionalmente em caso de execução parcial poderá ser emitida ordem de serviço complementar em prazo e quantidades inferiores as aplicações de rotina.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [...]

- Unidade I – situada na Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso, Dourados/MS.
- Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados
- FADIR – situada na Rua Quintino Bocaiúva, 2100 – Jardim da Figueira, Dourados/MS.
- Moradia Estudantil – situada na Rua João Aires, 100 – Bairro Altos do Indaiá – Dourados/MS.
- Clínica de Psicologia – situada na Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Bairro Altos do Indaiá – Dourados/MS.
- ARQUIVO INSTITUCIONAL (DNIT) – situado na Rua Amâncio de Matos Pereira, 185 – Vila Industrial – Dourados/MS.
- Fazenda Experimental (FAECA) da UFGD localizada em área rural distante aproximadamente 7 km da Unidade 2.
- Outros locais que eventualmente venham a se tornar de responsabilidade da UFGD.

5.3 Os serviços serão prestados preferencialmente às sextas-feiras à partir das 17h00 até às 22h00, aos sábados no horário das 7h00 às 16h00, eventualmente aos domingos das 8h00 às 11h00.

5.3.1 Eventualmente, quando se fizer necessário a contratante poderá definir outras datas e horários para a execução dos serviços

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. A falta de ferramentas, materiais ou utensílios para realização dos serviços acarretará a apuração de faltas contratuais, passíveis de sanções administrativas;

5.4.2. Os produtos deverão ter as seguintes características;

a. 1.

Não causar manchas;

b. 2.

Serem antialérgicos;

c. 3.

Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d. 4.

Os produtos utilizados para a realização dos serviços, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

e. 5.

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

5.4.3. Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O critério de julgamento da licitação será o MENOR VALOR DO GRUPO.

5.6.1.1 A licitação se dará por 01 (um) Grupo, formado pelos 04 (quatro) itens, devendo as licitantes participantes oferecerem propostas para todos os itens que compõe o grupo. Os itens foram agrupados, considerando o entendimento de que a contratação dos referidos serviços com uma única empresa é mais conveniente e vantajosa para a

Administração, visto que tal medida propicia maior uniformidade dos serviços e redução dos riscos de conflitos para os resultados.

5.5.2. Os serviços serão executados de modo parcelado com quantidades e tipo de controle definidos em ordem de serviço, sem a garantia de quantidade mínimas.

5.5.3. O controle de descupinização e combate de escorpião através de controle químico serão realizados majoritariamente em ações corretivas e pontuais, não serão executados em todas as áreas do órgão, mas sim em locais pontuais com registros de infecções, ou preventivamente em locais estratégicos e sensíveis

5.5.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao imóvel durante a execução dos serviços.

5.5.5. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A unidade de medida dos serviços contratados será o metro quadrado conforme a medição da execução dos serviços realizados, considerando as áreas e a natureza dos serviços descritos neste termo de referência, sendo realizado o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.1 . A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Verificando a existência de irregularidades, passíveis de saneamento durante a prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

7.1.3 Não sendo possível o saneamento, ou não sendo solucionado o problema, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, com relato da ocorrência, seu grau de pontuação e o valor do ajuste no pagamento conforme relação de ocorrências no quadro abaixo:

	Ocorrência	Ajuste no Pagamento
1	Não executar os serviços nas datas e no prazo previsto na Ordem de Serviços	0,50% sobre o valor da Ordem de Serviço
2	Permitir a presença de empregados sem uniforme e identificação	0,50% sobre o valor da Ordem de serviço
3	Colaborador executando serviços sem os equipamentos de proteção	1% sobre o valor da ordem de serviços
4	Conduta inadequada dos empregados durante a execução do serviços	0,50% sobre o valor da Ordem de serviço
5	Deixar de executar ou não executar os serviços de acordo com as especificações previstas na Ordem de Serviço	1% sobre o valor da ordem de serviço
6	Deixar de apresentar comprovantes/certificado de execução	1,5% sobre o valor da ordem de serviço
7	deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada	1,5% sobre o valor da ordem de serviç

7.1.4. O termo de notificação, constando a ocorrência, será apresentado ao preposto da contratada que poderá justificar e /ou questionar as ocorrências registradas.

7.1.5 De posse das razões/justificativas realizadas pela contratada, o Fiscal do Contrato, avaliará a pertinência e a veracidade dos fatos e informará se deverá haver ou não glosa na fatura a ser emitida.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será [...] empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Apresentar ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009 e legislação e normatização correlata

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente expedida pelo Conselho Regional de biologia, ou de farmácia, ou de química, ou de engenharia química, ou de engenharia agrônoma, ou de engenharia florestal, ou de medicina veterinária ou de outros conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, do domicílio ou sede da empresa, em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição, revista, atualizada e ampliada. Setembro/2023, ITEM 13. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – SEGURANÇAREGRAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, pp.163/166)

8.26.1 Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

8.27. Licença ambiental do órgão competente, dentro do prazo de validade.

8.28. Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município ou do Estado onde a empresa esteja instalada

8.28.1 O referido documento poderá ser dispensado no caso em que a legislação municipal ou do Estado onde a empresa esteja instalada não prever a fiscalização desta atividade. Neste caso será necessária a apresentação da Legislação pertinente ou declaração do órgão responsável

8.29. Apresentar atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.121,16

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.121,16. (*quarenta e seis mil, cento e vinte e um reais e dezesseis centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela do item 1*.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26350/154502;

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: M20RKG0100N;

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO BATISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 16:13:08.

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 24-ETP11_2024.pdf (536.67 KB)

Anexo I - 24-ETP11_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.007556/2023-87

2. Descrição da necessidade

Combater e a presença de pragas e vetores urbanos como insetos e ratos e outros tipos de pragas urbanas por meio de ações preventivas e corretivas mediante execução de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões executados por empresa especializada, de acordo com cronogramas, prazos de eficácia e garantia dos produtos a serem aplicados, visando garantir condições sanitárias adequadas, evitando possíveis contaminações de ambientes ou da comunidade acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Conservação e Serviços Urbanos	Paulo Roberto Batista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Dos requisitos técnicos

As empresas interessadas em participar da licitação deverão atender aos requisitos mínimos de qualificação previstos na Resolução RDC nº 622/2022- ANVISA, e ainda nos termos das disposições contidas na Lei 14.133/2021, deverão comprovar:

- Possuir licença sanitária e ambiental emitida pela autoridade sanitária e/ou ambiental competentes. **Justificativa - condição legal art. 4º, parágrafo único RDC 622/2022.**
- Apresentar responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. **Justificativa - condição legal art. 7º RDC 622/2022.**
- Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico. **Justificativa - condição legal, §2º, art. 7º, RDC 622/2022.**
- Capacidade operacional por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que possam comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto.

Justificativa: para o tipo de serviço é primordial que a empresa demonstre ter capacidade operacional e conhecimentos técnicos pertinentes a execução dos serviços, por isso deve comprovar já ter executado serviços de controle de pragas.

e) Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Justificativa:** dada as características da contratação (número de prédios, local dos prédios, restrições/limitações de períodos para execução) e a opção por não exigir vistoria é primordial que a empresa tome ciência das condições de execução e assim manifeste-se.

f) O tipo de serviço não está previsto no catálogo eletrônico de padronização.

4.2 - Requisitos de Sustentabilidade

A licitante vencedora, para a execução dos serviços, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, e, ainda:

a) A licitante vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

b) Caberá, ainda, à licitante vencedora, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

c) A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

d) Dar garantia de validade da execução dos serviços, devendo refazer os serviços no caso de ineficiência.

4.3 - Requisitos de Garantia

Não se aplicará a exigência garantia contratual para o presente objeto, pois não existem prejuízos pela inexecução do contrato que necessitem de garantia financeira para suprir as falhas que as empresas possam vir a dar causa.

5. Levantamento de Mercado

5.1 DAS OPÇÕES ENCONTRADAS NO MERCADO

Observa-se que o objeto caracteriza-se como serviços de natureza comum, não havendo requisitos ou especificações especiais, de modo que podem ser executados por diversas empresas do mercado desde que atenda os requisitos mínimos para funcionamento.

Na etapa de planejamento foram realizadas consultas e pesquisas junto de empresas prestadoras do serviço assim como a busca de contratações realizadas por outros órgãos públicos, visando identificar diferentes modalidade de execução, mensuração e contratação de modo a buscar a opção que fosse mais vantajosa para a necessidade da UFGD.

Como resultado observou-se que a contratação dos serviços de controle de pragas poderiam ser executados mediante duas formas:

Primeira opção – execução global: Neste sistema contrata-se empresas para execução dos serviços de acordo com as especificações físicas/dimensões do local onde serão executados os serviços e de acordo com o tipo de praga a ser controlada.

Segunda opção – execução por empreitada unitária: Neste sistema a contratação e execução dos serviços são realizadas de acordo com unidade de medida individualizada, de modo que os serviços possam ser executados de forma padronizada em diversas áreas, usualmente para a mensuração dos serviços utiliza-se a unidade de medida por metro quadrado.

5.2 DA ESCOLHA DA OPÇÃO MAIS VANTAJOSA

Para determinar a opção mais vantajosa foi necessário considerar que a UFGD possui mais de 100 edificações físicas, com diferentes características, dimensões e até mesmo localização, assim como também com exigências e técnicas de controle de pragas específicas, deste modo após levar em consideração todas as especificações para execução dos serviços temos que a segunda opção demonstra-se ser a condição de mercado mais viável para a contratação. Registra-se que está é a modalidade mais comum praticada pelo mercado e por outros órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio da realização dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões mediante aplicação de produtos técnicos e produtos apropriados devidamente registrados nos órgãos de controle e o fornecimento de materiais, a emissão de certificados de execução e o fornecimento de cartazes/adesivos informativos em quantidades adequadas.

6.2 DA VIGÊNCIA E DA NATUREZA CONTINUADA

A presente contratação deverá vigorar no mínimo por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação contratual em razão da caracterização de continuidade dos serviços

Vislumbra-se que os serviços de dedetização possuem natureza continuada uma vez que a disponibilidade dos serviços visam garantir a manutenção direta das atividades administrativas e indiretamente das atividades finalísticas em razão da sua necessidade permanente, diga, os

serviços de controle de pragas devem ser executados todos os anos de modo contínuo e ininterrupto de modo garantir o controle sanitário das edificações, evitando assim a possibilidade de contaminações de áreas de laboratório e/ou projetos de ensino.

6.3 CARACTERÍSTICAS PRELIMINARES DO SERVIÇOS PARA CORRETA EXECUÇÃO

- a) Para cada tipo de praga a ser controlada e/ou exterminada a empresa deverá aplicar uma técnica específica iniciando sempre por uma inspeção prévia em toda a área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.
- b) E ventualmente, desde que, devidamente informado e comprovado a empresa poderá utilizar do mesmo produto para controle de pragas distintas.
- c) Os serviços serão dimensionados e remuneradores utilizando a unidade de medida referente aos metros quadrados (m²) de áreas onde os serviços forem executados.
- d) Competirá a contratante, por meio de ordem de serviço, indicar previamente o tipo de praga a ser controlada, as quantidades e os locais e suas dimensões ou perímetro onde serão executados os serviços.
- e) A execução dos serviços serem precedidas de emissão de ordens de serviços encaminhadas com no máximo 15 (quinze) antes da data definida para execução dos serviços.
- f) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões.
- d) A empresa após a execução dos serviços deverá emitir certificado de execução, de acordo com as disposições contidas na RDC 622/2022

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades definidas para a contratação foram fixadas/definidas levando-se em consideração fatores, condições e o histórico de execuções presenciadas e registradas durante a execução de contratados anteriores, observando-se ainda que:

- a) A seleção dos locais e respectivas dimensões foram fixadas de acordo com registros de ocorrências e o tipo de praga passível de controle;
- b) As quantidades unitárias das áreas foram definidas de acordo com o tipo de controle e o tipo de praga recorrente nas dependências da UFGD, foi considerado ainda a necessidade de reforço na execução e os prazos de validade e eficácia de produtos aplicados, levando ainda em consideração que a Unidade 2 (área de maior perímetro com mais de 100 prédios e mais de 90 mil m² de área edificada) está localizada em uma região de características rurais, afastado do perímetro urbano e com muitas áreas propícias a proliferação de insetos como formigas, baratas, e outros potenciais transmissores de doenças, também consideramos o registro de ocorrências (detecção de isentos) após execuções realizadas no contrato anterior.

Deste modo chegou-se a conclusão que os serviços de desinsetização e desratização deverão ser executados a cada 3 (três) meses ou aproximadamente 90 dias, conseqüentemente haverá a previsão mínima de até 4 execuções no prazo de até 12 (doze) meses, por sua vez os serviços de descupinização e combate de escorpiões serão de maneira preventiva apenas em locais com maior potencialidade de ocorrências e de modo corretivo quando houver registro de incidência deste vetores.

Por fim, chegou-se que para atender a necessidade existente no âmbito da UFGD seriam necessários a contratação das seguintes quantidades:

Quadro 1: Dimensionamento das quantidades por área e frequência de aplicação

QUANTIDADE DE ÁREAS POR TIPO DE CONTROLE E POR FREQUÊNCIA				
Tipo de Serviço	UND	Qtd Estimada por aplicação/etapa	Qtd Estimada de Ações por ano e por prédio	Qtd. Total estimada por ano
Desinsetização contínua	m²	58.254,02	4	233.016,00
Desinsetização eventual	m²	14.365,15	2	28.730,00
Desinsetização Pontual	m²	7.699,58	1	7.700,00
Desratização contínua	m²	2.933,36	3	8.800,00
Desratização eventual	m²	10.023,75	2	20.048,00
Desratização pontual (ação corretiva)	m²	26.106,48	1	26.106,00
Descupinização pontual (ação corretiva)*	m²	18.319,93	1	18.320,00
Combate a escorpiões pontual (ação corretiva)*	m²	19.203,83	1	19.204,00
TOTAL ESTIMADO				361.924,00
Frequência de aplicações e controle de pragas				
Desinsetização contínua: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução dos serviços a cada 4 meses				
Desinsetização eventual: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução dos serviços a cada 2 meses				
Desinsetização pontual: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução de medidas corretivas e pontuais, com a aplicação executada 1 vez por ano.				
Desratização contínua: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução de medidas corretivas e pontuais, com a aplicação executada 3 vez por ano.				
Desratização eventual: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução de medidas corretivas e pontuais, com a aplicação executada 2 vez por ano.				
Desratização pontual: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a				

execução de medidas corretivas e pontuais, com a aplicação executada 1 vez por ano.

Os serviços de descupinização e combate a escorpiões serão executados prioritariamente em ações corretivas, deste modo as estimativas de quantidades por ordem de serviços poderão variar

A quantidade média estimada por ordem de serviço foi definida considerando a previsão de 4 aplicações por ano. Contudo não há garantia de que os serviços classificados como pontuais serão executados em todas as ordens de serviços.

Para os serviços de desratização estima-se que será necessário o fornecimento de aproximadamente 175 portas iscas/túneis de cola para instalação nos locais previstos durante a primeira execução.

Quadro 2: Quantidades consolidadas por tipode controle

QUANTIDADES CONSOLIDADAS POR TIPO DE CONTROLE - ESTIMADAS PARA EXECUÇÃO ANUAL			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd Estimada por aplicação	Qtd média estimada por Ordem de Serviço¹
Desinsetização (contínua, eventual e pontual)	m ²	269.446,00	67.361,50
Desratização (contínua, eventual e pontual) ²	m ²	54.954,00	13.738,50
Descupinização (pontual para ação corretiva) ³	m ²	18.320,00	4.580,00
Combate a escorpiões* (pontual para ação corretiva) ³	m ²	19.204,00	4.801,00
TOTALIZAÇÃO DAS ÁREAS		361.924,00	90.481,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.320,02

De acordo com a demanda apresentada e pesquisa de preço realizada o valor máximo desta licitação é de R\$ 45.320,02 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e dois centavos) conforme detalhamento apresentado na Planilha anexa a este ETP.

A estimativa de valor da contratação realizada no ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, e para tanto usou como parâmetro a média aritmética dos preços levantados.

As estimativas preliminares referentes aos valores unitários e totais foram realizadas tomando com parâmetros orçamentos obtidos com empresas especializadas e valores obtidos nos portais oficiais de contratações públicas.

Os valores são tidos neste momento como referências e visam demonstrar a viabilidade da contratação uma vez que a pesquisa detalhada e final junto ao mercado ainda encontra-se em andamento.

O valor global supracitado foi estimado com base na pesquisa de preços em atendimento ao inc. I do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso da presente contratação verifica-se tratar de itens cujos valores contratados usualmente possuem pequeno valor unitário o que tornaria o parcelamento da execução inviável do ponto de vista econômico da contratação, pois aumentaria os custos de execução afastando e reduzindo o número de empresas interessadas.

Justifica-se a realização da licitação em grupos, posto que, se a licitação fosse dividida em vários itens, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, uma vez que poderá acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual, como por exemplo, saber de qual a empresa será responsável por eventuais falhas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá a necessidade de contratação correlatas, uma vez que a necessidade da administração será plenamente atendida através da execução da respectiva contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tratam-se de serviços com contratações regulares executadas e contratadas regularmente pela Administração, estando já amparados no Plano Anual de Contratação para o ano 2024, conforme DFD nº 12/2024, cadastrado em atualização ao DFD 51/2022 anteriormente registrado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se por meio da presente contratação garantir, por parte da UFGD:

- a) Inibir o aparecimento e/ou proliferação de patógenos e pragas urbanas diversas nas dependências da UFGD.
- b) Garantir a obtenção de licenças junto a órgãos de controle que solicitam a comprovação da adoção de práticas de controle de pragas.
- c) Manter a adequada salubridade, evitando proliferação de doenças diversas potencialmente causadas por insetos e outros tipos de pragas.
- d) Garantir a proteção das edificações contra danos eventualmente causados por pragas urbanas.

13. Providências a serem Adotadas

Tratam-se de serviços já contratados anteriormente de forma contínua, cuja fiscalização e gestão não exigirão de capacitação específica para servidores ou de qualquer outra modificação nas estruturas existentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação identifica-se a possibilidade de impacto ambiental, logo a empresa contratada deverá realizar e observar as seguintes orientações:

a. 1.

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos.

b. 2.

Somente poderá utilizar produtos registrados na ANVISA.

c. 3.

Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

d. 4.

A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

e. 5.

Os empregados deverão utilizar os equipamentos de proteção individuais exigidos pelas normas pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A realização do ETP demonstrou que a necessidade da administração possui solução disponível no mercado, que os custos envolvidos na contratação encontram-se em condições de suporte por parte da instituição, e há fornecedores aptos para execução no mercado.

Desta forma a Equipe de Planejamento instituída para elaboração deste ETP declara a contratação como viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO BATISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2024 às 13:30:58.

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 15-Prédios_tipos controle e áreas de aplicação-3.pdf (185.18 KB)
- Anexo II - 15-Prédios- pontos portas iscas.pdf (98.26 KB)
- Anexo III - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.pdf (65.09 KB)

Anexo I - 15-Prédios_tipos controle e áreas de aplicação-3. pdf

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
B-05	REITORIA	Auditório Central da Unidade 2 - Campus	1.997,07	90%	1.797,36	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
D-09	REITORIA	REITORIA – UNIDADE II – OBRA SUSPensa	2.963,85	90%	2.667,47	eventual	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-14	PRAD/COGESP	BLOCO A – Sala de Aulas	2.692,78	90%	2.423,50	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
C-14	PRAD/COGESP	BLOCO B – Sala de Aulas	2.692,78	90%	2.423,50	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
D-14	FAED	FAED – Edifício Principal	2.373,14	90%	2.135,83	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-13	FCH	NECSO	357,48	95%	339,61	Contínuo	EVENTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-15	FCBA	FCBA – LAB DE ENTOMOLOGIA	233,72	95%	222,03	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-18	FCH	CDR/NDER	371,40	95%	352,83	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
C-18	FCH	FCH – Edifício Principal	2.122,82	90%	1.910,54	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
D-18	FACE	FACE – Edifício principal	2.122,82	90%	1.910,54	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
E-18	FCBA	FCBA – Edifício Principal	2.122,82	90%	1.910,54	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-18	Gabinete Reitoria	Biblioteca Central	3.520,29	90%	3.168,26	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
B-22	PRAD/COGESP	Laboratório MULTIDISCIPLINAR	1.958,04	90%	1.762,24	Contínuo	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
C-22	PRAD/COGESP	BLOCO C – Sala de Aulas	2.692,78	90%	2.423,50	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	PRAD/COGESP	Centro de Convivência – Áreas comuns	1.403,72	75%	1.052,79	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – USU 72,25m²	72,25	100%	72,25	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – NUMIAC	54,18	100%	54,18	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – ESAI	18,06	100%	18,06	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – EDITORA	97,53	100%	97,53	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – NEAB	36,13	100%	36,13	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – NEAB 1	36,13	100%	36,13	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	PRAD/COGESP	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – CANTINA	36,13	100%	36,13	eventual	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – NAIN	18,06	100%	18,06	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-23	Gabinete Reitoria	COIN	301,51	100%	301,51	Contínuo	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
C-24	FCS	FCS – Edifício Principal	2.373,14	90%	2.135,83	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-24	FALE	FALE – Edifício Principal	2.191,02	90%	1.971,92	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
G-25	FCA	FCA – Administração	390,60	100%	390,60	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
I-25	FCA	Auditório Ciências Agrárias – interditado	399,23	90%	359,31	eventual	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
C-29	FACET	FACET (APLICAÇÃO LIMITADA LABORATÓRIOS COM EXPERIMENTOS): ÁREA DE APLICAÇÃO: a) TÉRREO (CORREDORES, LABORATÓRIOS FAEN, BANHEIROS E HALL DE ENTRADA) TOTAL 611m²; b) 1º ANDAR (BANHEIROS, GABINETES, COPA) 655m²; c) 2º ANDAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA – 732m²	3.183,21	100%	3.183,21	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
E-28	FCA	Laboratório de Nutrição Animal // Lab. de Forragicultura	536,05	95%	509,25	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-28	FCA	FCA – PÓS-GRADUAÇÃO	616,75	95%	585,91	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
G-28	FCA	Lab. Solos / Tecnologia de Sementes - FCA	536,05	95%	509,25	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR
I-28	FCA	Edifício Técnicos Laboratório e Entidades Acadêmicas	536,05	95%	509,25	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	PONTUAL
E-30	FCA	Laboratório de Fitopatologia / Lab. Zootecnia Geral / Lab. Zootecnica Aplicada	536,05	95%	509,25	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-30	PROAE	DCE – Diretório Central dos Estudantes	102,25	100%	102,25	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-34	PRAD/COGESP	Almoxarifado – Depósito consumo (17,85x13,6)	242,76	100%	242,76	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL
G-30	FCA	Sala de Desenhos	162,79	100%	162,79	Contínuo	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
A-34	PREFEITURA	Garagem – Almoxarifado 15,3x23,8	364,14	100%	364,14	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-32	PRAD/COGESP	Almoxarifado – Químicos	454,62	100%	454,62	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
B-32	PRAD/COGESP	Almoxarifado – PNEUS E RESÍDUOS	77,14	100%	77,14	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
A-34	PREFEITURA	Divisão de Transportes – DITRAN/DSURB/FAECA (Anexo Almoxarifado/garagem) – aplicação só DITRAN	442,00	100%	442,00	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-39	FCA	FCA – Aviário Experimental – Frango de Corte – PROXIMO DITRAN	549,00	100%	549,00	eventual	PONTUAL	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
C-32.2	FCA	FCA – Laboratório de Genética e Melhoramento de Plantas	160,10	95%	152,10	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
I-47	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	114,17	100%	114,17	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-48	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	59,62	100%	59,62	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-50	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	74,63	100%	74,63	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-50	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	75,56	100%	75,56	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-48	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	60,31	100%	60,31	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-47	FCA	FAECA – Fazendinha – GALPÃO	266,78	100%	266,78	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-46	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	58,80	100%	58,80	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
C-34	EAD	Prédio da EAD – (22,55x6,80*2) e escritórios terceirizados	311,84	100%	311,84	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	NÃO APLICAR
C-34.1	PREFEITURA	Prédio da EAD -Oficina DIMAP – (10,2x6,80)	69,36	100%	69,36	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
C-34.2	PREFEITURA	Prédio da EAD – galpão depósito Limpeza (6,8x11,9)	80,92	100%	80,92	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
D-32	PREFEITURA	PRÉDIO PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	549,42	100%	549,42	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-32	FCA	FCA - Gabinete professores I	429,14	100%	429,14	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
G-33	FCA	FCA - Gabinete professores II	464,72	100%	464,72	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33	FCA	FCA Edifício Principal: a) TÉRREO: ÁREAS DE LIVRE CIRCULAÇÃO, AUDITÓRIO, BANHEIRO – 753,73m²; b) 1º andar Salas de aula, corredores, banheiros) – 664,4m²	2.373,14	70%	1.661,20	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	NÃO APLICAR
I-33.1	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Análise de água, solo e plantas - térreo	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.2	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Microscopia - térreo	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.3	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Biotecnologia aplicada produção animal - térreo	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.4	FCA	FCA Edifício Principal: Laboratório Agropecuário – térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.5	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. De Análise de produtos Agropecuários - térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.6	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. de Aquicultura - 1º Andar	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.7	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Nutrição e Metabolismo de plantas - térreo	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.8	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Manejo Resíduos Agropecuários - - térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.9	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Manejo de plantas Medicinais - térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.10	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Propriedades Físicas e Produtos Agropecuários – 1º andar	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.11	FCA	FCA Edifício Principal: Laboratório de morfofisiologia animal - térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.12	FCA	FCA Edifício Principal: Irrigação e qualidade da água – 1º andar	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-39	FCA	Lab. Tecnologia de Carnes - FCA	210,50	100%	210,50	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
I-43	PROPP	Biotério	286,00	100%	286,00	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	PONTUAL
-	Gabinete Reitoria	FAECA – Fazenda – UNIDADE 3	716,12	100%	716,12	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
K-33	FCH	NEEF	954,39	95%	906,67	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
M-43	FAIND	FAIND – Edifício Principal	2.721,26	90%	2.449,13	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
M-43.1	FAIND	CASA DE REZA	92,00	100%	92,00	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
K-41	PROEX	Incubadora – ITESS	419,87	100%	419,87	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL
K-39	PROAE	CEIN - Centro de Educação Infantil	673,89	100%	673,89	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
M-39	FAED	Laboratório de Educação Física	916,02	95%	870,22	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	PONTUAL
N-39	FAED	Quadra de Areia	130,89	100%	130,89	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
O-37	PROAE	Piscina Unidade 2	1.149,12	0%	0,00	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
R-35	FCA	FCA - Lab. Biotecnologia e Melhoramento Genético Cana de açúcar	254,89	100%	254,89	Contínuo	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
S-36	FALE	Núcleo de Artes Cênicas – NAC	900,00	90%	810,00	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
S-34	PROPP	LAPAC B	610,70	100%	610,70	eventual	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
S-32	PROPP	LAPAC A	657,76	100%	657,76	eventual	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
U-32	FACE	NUPACE	579,74	100%	579,74	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	NÃO APLICAR
V-33	PROPP	CLF / FINEP – CORREDORES/ESCADAS/BANHEIROS/ÁREAS COMUNS/	2.521,44	50%	1.260,72	eventual	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
X-33	PROPP	IPAMTEC	2.591,92	90%	2.332,73	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
T-30	FAEN	Edifício Engenharia Energia – lab + salas adm	1.708,50	90%	1.537,65	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
S-30	FAEN	FAEN - Prédio Principal	2.090,35	90%	1.881,32	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
N-30	PRAD/COGESP	BLOCO D – Sala de Aulas	2.704,56	90%	2.434,10	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
Q-30	FAEN	LAB DE ENGENHARIA CIVIL	467,20	95%	443,84	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
O-30	FCA	Lab. de Engenharia Agrícola – corredor, banheiros E LABORATÓRIOS DISPONÍVEIS (1.281,38m²)	1.708,50	75%	1.281,38	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
N-30	FCBA	LPCBA	294,02	100%	294,02	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
K-29	FCA	Lab. Entomologia Aplicada – FCA	230,25	100%	230,25	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
K-30	FCA	Anfiteatro Lab. Entomologia Aplicada	151,30	100%	151,30	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	FCA	FCA - Laboratório de Irrigação – PRÓXIMO LAGOAS	50,00	100%	50,00	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-34.1	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Pós Colheita e Plantas Medicinais - lado 1	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-34.2	PREFEITURA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Depósito Terceirizados Áreas Jardinagem - lado 1	41,26	95%	39,20	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
F-34.3	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimental Horticultura (Prof. Nestor) - lado 1	167,05	95%	158,70	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
F-34.4	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Genética e Melhoramento Plantas – lado 1	41,26	95%	39,20	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-34.5	PREFEITURA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Sala Terceirizados (manutenção) - lado 2	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimental Horticultura (prof. Nestor) - lado 2	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): FCA_Lab. Anatomia Animal – lado 2	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimentos de Irrigação – lado 2	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
C-32.1	FCA	MUSEU DE SOLOS	75,50	95%	71,73	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
J-32	PREFEITURA	ECOPONTO – DEPÓSITO DE RECICLAGEM	99,97	100%	99,97	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
A-36	FCA	GALPÃO DE RESÍDUOS FCA – PRÓXIMO AVIÁRIO/DITRAN	74,00	100%	74,00	Sem execução	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
R-34	FCS	LPSCS – Laboratório de Pesquisas em Ciências da Saúde	298,86	100%	298,86	Contínuo	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
D-34	PREFEITURA	REFEITÓRIO TERCEIRIZADOS/DEPÓSITO/APOIO	460,08	95%	437,08	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
E-35	FCA	Câmara Fria – Horto	82,36	100%	82,36	Sem execução	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-24	Gabinete Reitoria	COIN 2 – ATENDIMENTO AO USUÁRIO – Antigo gabinete Reitoria	39,68	100%	39,68	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
G-21	PROAE	Restaurante Universitário – APENAS EM PERÍODOS SEM CONCESSÃO	1.796,00	75%	1.347,00	eventual	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
L-33	FCA	Jardinocultura – Lab. de Fruticultura	100,85	100%	100,85	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
L-34.1	FCA	Jardinocultura – Lab. de Aquícola	72,48	100%	72,48	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
L-34.2	FCA	Jardinocultura – Lab. Microbiologia de solo	83,52	100%	83,52	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
L-34.3	FCA	Jardinocultura – Lab. Cultura in vitro	83,28	100%	83,28	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
L-35	FCA	Jardinocultura – Lab. FITOTECNIA / POS COLHEITA	118,10	100%	118,10	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
M-37	PROAE	Quadra esportiva Coberta - quadra e arquibancadas – área total 2.118,00 – área da quadra 1.829,65m²	1.829,65	100%	1.829,65	eventual	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
M-37.1	PROAE	Quadra esportiva Coberta - Área vestiários, depósito de materiais, DIESP e PROAE. Área total 2118,00 – área das salas 288,74m²	288,74	100%	288,74	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
M-30	FCA	Casa de Vegetação – LAB Entomologia Aplicada	180,93	100%	180,93	Sem execução	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
P-30	FAEN	Galpão – Lab. Engenharia Civil	394,10	95%	374,40	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
L-37	PROAE	Quadra esportiva descoberta	1.102,05	95%	1.046,95	eventual	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-30	PREFEITURA	Sala DPP – Prédio DPP/PROAE / CANTINA – área total do prédio 510,86	45,51	100%	45,51	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-30.1	PROAE	PROAE Administrativo Unidade 2 - Prédio DPP/PROAE / CANTINA – área total do prédio 510,86	194,34	100%	194,34	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-30.2	PROAE	Áreas Comuns (banheiros e varanda externa) - PRÉDIO DPP/PROAE/CANTINA – área total do prédio 510,86	59,51	100%	59,51	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-30.2	PROAE	CANTINA/Restaurante – APENAS EM PERÍODOS SEM CONCESSÃO	211,50	100%	211,50	eventual	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-33	PRAD/COGESP	COGESP – DPGIM (Depósito Permanentes) – (5,10x13,6*2)	138,72	100%	138,72	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL
A-33.1	PRAD/COGESP	Almoxarifado – Depósito Permanentes (13,6x23,8)	323,68	100%	323,68	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL
A-34	PRAD/COGESP	COGESP (Almoxarifado) – DIAL/Escritórios (5,10x13,6*2)	138,72	100%	138,72	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
-	EAD	EAD – Área de Construção	2.704,26	100%	2.704,26	Sem execução	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	REITORIA	REITORIA - Unidade I	3.472,56	90%	3.125,30	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	FADIR	FADIR - Edifício Principal	2.377,45	90%	2.139,71	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	FCH	Prédio da Clínica de Psicologia - HU	892,21	100%	892,21	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	PROAE	Moradia Estudantil	1.623,85	80%	1.299,08	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL
	FADIR	Biblioteca Fadir	617,90	100%	617,90	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
	PRAD/COGES	DNIT	1.063,55	100%	1.063,55	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
		TOTAL GERAL (ÁREA INTERNA E ÁREA INTERNA LABORATORIAL)	97.417,23		87.218,80	CONTÍNUA	58.254,02	2.933,36	0,00	0,00
						EVENTUAL	14.365,15	10.023,75	0,00	0,00
						PONTUAL	7.699,58	26.106,48	18.319,93	19.203,83
						Sem execução	6.900,05	48.155,20	68.898,87	68.014,97
						Área Total	87.218,80	87.218,80	87.218,80	87.218,80

QUANTIDADE DE ÁREAS POR TIPO DE CONTROLE E POR FREQUÊNCIA					
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd Estimada por aplicação/etapa	Qtd Estimada de Ações por ano e por prédio	Qtd. Total estimada por ano	Qtd média estimada por Ordem de Serviço
Desinsetização contínua	m²	58.254,02	4	233.016,00	58.254,00
Desinsetização eventual	m²	14.365,15	2	28.730,00	7.182,50
Desinsetização Pontual	m²	7.699,58	1	7.700,00	1.925,00
Desratização contínua	m²	2.933,36	3	8.800,00	2.200,00
Desratização eventual	m²	10.023,75	2	20.048,00	5.012,00
Desratização pontual (ação corretiva)	m²	26.106,48	1	26.106,00	6.526,50
Descupinização pontual (ação corretiva)*	m²	18.319,93	1	18.320,00	4.580,00
Combate a escorpiões pontual (ação corretiva)*	m²	19.203,83	1	19.204,00	4.801,00
TOTAL ESTIMADO				361.924,00	90.481,00
A quantidade média estimada por ordem de serviço foi definida considerando a previsão de 4 aplicações por ano. Contudo não há garantia de que os serviços classificados como pontuais serão executados em todas as ordens de serviços.					
Para os serviços de desratização estimasse que será necessário o fornecimento de aproximadamente 150 portas iscas/túneis de cola para instalação nos locais previstos.					

QUANTIDADES CONSOLIDADAS POR TIPO DE CONTROLE - ESTIMADAS PARA EXECUÇÃO ANUAL		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd Estimada por aplicação
Desinsetização (contínua, eventual e pontual)	m²	269.446,00
Desratização (contínua, eventual e pontual)	m²	54.954,00
Descupinização* (pontual para ação corretiva)	m²	18.320,00
Combate a escorpiões* (pontual para ação corretiva)	m²	19.204,00
TOTALIZAÇÃO DAS ÁREAS		361.924,00

Anexo II - 15-Prédios- pontos portas iscas.pdf

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO: ÁREAS E LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA ISCAS E/OU TÚNEL DE COLA

Ref – Localização	UNIDADE RESPONS ÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Instalação de Porta Isca	área	Qtd
B-05	REITORIA	Auditório Central da Unidade 2 - Campus	1.997,07	sim	Interno/ externo	4
A-14	PRAD/ COGESP	BLOCO A – Sala de Aulas	2.692,78	sim	externo	2
C-14	PRAD/ COGESP	BLOCO B – Sala de Aulas	2.692,78	sim	externo	2
D-14	FAED	FAED – Edifício Principal	2.373,14	sim	externo	2
F-13	FCH	NECSO	357,48	sim	externo	2
F-15	FCBA	FCBA – LAB DE ENTOMOLOGIA	233,72	sim	externo	2
A-18	FCH	CDR/NDER	371,40	sim	Interno/ externo	2
C-18	FCH	FCH – Edifício Principal	2.122,82	sim	externo	2
D-18	FACE	FACE – Edifício principal	2.122,82	sim	externo	2
E-18	FCBA	FCBA – Edifício Principal	2.122,82	sim	externo	2
H-18	Gabinete Reitoria	Biblioteca Central	3.520,29	sim	externo	2
B-22	PRAD/ COGESP	Laboratório MULTIDISCIPLINAR	1.958,04	sim	externo	2
C-22	PRAD/ COGESP	BLOCO C – Sala de Aulas	2.692,78	sim	externo	2
H-23	PRAD/ COGESP	Centro de Convivência – Áreas comuns	1.403,72	sim	externo	2
C-24	FCS	FCS – Edifício Principal	2.373,14	sim	Interno/ externo	4
F-24	FALE	FALE – Edifício Principal	2.191,02	sim	Interno/ externo	4
I-25	FCA	Auditório Ciências Agrárias – interditado	399,23	sim	Interno/ externo	2
C-29	FACET	FACET (APLICAÇÃO LIMITADA LABORATÓRIOS COM EXPERIMENTOS): ÁREA DE APLICAÇÃO: a) TÉRREO (CORREDORES, LABORATÓRIOS FAEN, BANHEIROS E HALL DE ENTRADA) TOTAL 611m²; b) 1º ANDAR (BANHEIROS, GABINETES, COPA) 655m²; c) 2º ANDAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA – 732m²	3.183,21	sim	Interno/ externo	5
E-28	FCA	Laboratório de Nutrição Animal // Lab. de Forragicultura	536,05	sim	Interno/ externo	3
G-28	FCA	Lab. Solos / Tecnologia de Sementes - FCA	536,05	sim	Interno/ externo	4
I-28	FCA	Edifício Técnicos Laboratório e Entidades Acadêmicas	536,05	sim	externo	2
E-30	FCA	Laboratório de Fitopatologia / Lab. Zootecnia Geral / Lab. Zootecnia Aplicada	536,05	sim	externo	2
A-34	PRAD/ COGESP	Almoxarifado – Depósito consumo (17,85x13,6)	242,76	sim	Interno/ externo	4
A-34	PREFEITURA	Garagem – Almoxarifado 15,3x23,8	364,14	sim	externo	2
A-32	PRAD/ COGESP	Almoxarifado – Químicos	454,62	sim	Interno/ externo	4
B-32	PRAD/ COGESP	Almoxarifado – PNEUS E RESÍDUOS	77,14	sim	Interno/ externo	2
A-34	PREFEITURA	Divisão de Transportes – DITRAN/DSURB/FAECA (Anexo Almoxarifado/garagem) – aplicação só DITRAN	442,00	sim	externo	1
A-39	FCA	FCA – Aviário Experimental – Frango de Corte – PROXIMO DITRAN	549,00	sim	externo	2
C-32.2	FCA	FCA – Laboratório de Genética e Melhoramento de Plantas	160,10	sim	externo	1
I-47	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	114,17	sim	externo	1
I-48	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	59,62	sim	externo	1
I-50	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	74,63	sim	externo	1
H-50	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	75,56	sim	externo	1

H-48	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	60,31	sim	externo	1
H-47	FCA	FAECA – Fazendinha – GALPÃO	266,78	sim	externo	1
H-46	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	58,80	sim	externo	1
C-34	EAD	Prédio da EAD – (22,55x6,80*2) e escritórios terceirizados	311,84	sim	externo	2
F-32	FCA	FCA - Gabinete professores I	429,14	sim	externo	1
G-33	FCA	FCA - Gabinete professores II	464,72	sim	externo	1
I-33	FCA	FCA Edifício Principal: a) TÉRREO: ÁREAS DE LIVRE CIRCULAÇÃO, AUDITÓRIO, BANHEIRO – 753,73m²; b) 1º andar Salas de aula, corredores, banheiros) – 664,4m²	2.373,14	sim	externo	2
I-39	FCA	Lab. Tecnologia de Carnes - FCA	210,50	sim	externo	2
-	Gabinete Reitoria	FAECA – Fazenda – UNIDADE 3	716,12	sim	externo	2
K-33	FCH	NEEF	954,39	sim	externo	2
M-43	FAIND	FAIND – Edifício Principal	2.721,26	sim	Interno/ externo	4
K-41	PROEX	Incubadora – ITESS	419,87	sim	Interno/ externo	4
S-36	FALE	Núcleo de Artes Cênicas – NAC	900,00	sim	Interno/ externo	4
U-32	FACE	NUPACE	579,74	sim	externo	2
V-33	PROPP	CLF / FINEP – CORREDORES/ESCADAS/BANHEIROS/ÁREAS COMUNS/	2.521,44	sim	externo	2
T-30	FAEN	Edifício Engenharia Energia – lab + salas adm	1.708,50	sim	Interno/ externo	4
S-30	FAEN	FAEN - Prédio Principal	2.090,35	sim	Interno/ externo	4
N-30	PRAD/ COGESp	BLOCO D – Sala de Aulas	2.704,56	sim	Interno/ externo	4
Q-30	FAEN	LAB DE ENGENHARIA CIVIL	467,20	sim	externo	2
O-30	FCA	Lab. de Engenharia Agrícola – corredor, banheiros E LABORATÓRIOS DISPONÍVEIS (1.281,38m²)	1.708,50	sim	Interno/ externo	4
K-29	FCA	Lab. Entomologia Aplicada – FCA	230,25	sim	Interno/ externo	2
K-30	FCA	Anfiteatro Lab. Entomologia Aplicada	151,30	sim	externo	1
F-34.1	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Pós Colheita e Plantas Medicinais - lado 1	83,12	sim	externo	1
F-34.2	PREFEITURA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Depósito Terceirizados Áreas Jardinagem - lado 1	41,26	sim	externo	1
F-34.3	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimental Horticultura (Prof. Nestor) - lado 1	167,05	sim	externo	1
F-34.4	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Genética e Melhoramento Plantas – lado 1	41,26	sim	externo	1
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): FCA_Lab. Anatomia Animal – lado 2	83,12	sim	externo	2
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimentos de Irrigação – lado 2	83,12	sim	interno	1
C-32.1	FCA	MUSEU DE SOLOS	75,50	sim	externo	1
J-32	PREFEITURA	ECOPONTO – DEPÓSITO DE RECICLAGEM	99,97	sim	externo	1
D-34	PREFEITURA	REFEITÓRIO TERCEIRIZADOS/DEPÓSITO/APOIO	460,08	sim	externo	2
L-33	FCA	Jardinocultura – Lab. de Fruticultura	100,85	sim	externo	1
L-34.1	FCA	Jardinocultura – Lab. de Aquícola	72,48	sim	externo	1
L-34.2	FCA	Jardinocultura – Lab. Microbiologia de solo	83,52	sim	externo	1
L-34.3	FCA	Jardinocultura – Lab. Cultura in vitro	83,28	sim	externo	1
L-35	FCA	Jardinocultura – Lab. FITOTECNIA / POS COLHEITA	118,10	sim	externo	1
P-30	FAEN	Galpão – Lab. Engenharia Civil	394,10	sim	externo	1
A-33.1	PRAD/ COGESp	Almoxarifado – Depósito Permanentes (13,6x23,8)	323,68	sim	interno	4
-	REITORIA	REITORIA - Unidade I	3.472,56	sim	externo	4

-	FADIR	FADIR - Edifício Principal	2.377,45	sim	Interno/ externo	4
-	FCH	Prédio da Clínica de Psicologia - HU	892,21	sim	Interno/ externo	4
-	PROAE	Moradia Estudantil	1.623,85	sim	externo	8
	FADIR	Biblioteca Fadir	617,90	sim	Interno/ externo	4
	PRAD/ COGESP	DNIT	1.063,55	sim	externo	2
TOTAL GERAL (ÁREA INTERNA E ÁREA INTERNA LABORATORIAL)			73.972,92	QUANTIDADE DE PORTA ISCAS / TUNEL DE COLA		175,00

Anexo III - PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.pdf

QUADRO RESUMO PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO						VALORES REFERÊNCIAS		
Item	Descrição	Unidade Física	Qtd média por aplicação	Número Estimado de aplicações em 12 meses	Qtd Anual por ano (m²)	Valor Máximo Unitário Estimado	Valor Total Anual	METOLOGIA
1	Desinsetização com pulverização, pó químico e/ou aplicação de gel	m²	67.361,50	4	269.446	RS0,13	R\$ 33.873,21	MÉDIA
2	Desratização, fornecimento de porta iscas e isca, e/ou desratização química e/ou instalação de armadilhas	m²	13.738,50	4	54.954	RS0,11	R\$ 6.280,46	MÉDIA
3	Descupinização mediante pulverização ou pó químico	m²	4.580,00	4	18.320	RS0,11	R\$ 2.093,71	MÉDIA
4	Combate de Escorpiões – com aplicação de inseticidas próprios e específicos	m²	4.801,00	4	19.204	RS0,16	R\$ 3.072,64	MÉDIA MENORES VALORES
361.924							R\$ 45.320,02	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 26/04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38/2024 - DSURB (11.01.03.33.02) - DSURB (11.01.03.33.02)
(Nº do Processo: 23005.007556/2023-87)

(Assinado digitalmente em 26/04/2024 15:35)

PAULO ROBERTO BATISTA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DSURB (11.01.03.33.02)

Matrícula: 2826920

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **26/04/2024** e o código de verificação: **fb9a9451ff**

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23005.007556/2023-87

2. Descrição da necessidade

Combater e a presença de pragas e vetores urbanos como insetos e ratos e outros tipos de pragas urbanas por meio de ações preventivas e corretivas mediante execução de desinsetização, desratização, descupinização e combate à escorpiões executados por empresa especializada, de acordo com cronogramas, prazos de eficácia e garantia dos produtos a serem aplicados, visando garantir condições sanitárias adequadas, evitando possíveis contaminações de ambientes ou da comunidade acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Conservação e Serviços Urbanos	Paulo Roberto Batista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Dos requisitos técnicos

As empresas interessadas em participar da licitação deverão atender aos requisitos mínimos de qualificação previstos na Resolução RDC nº 622/2022- ANVISA, e ainda nos termos das disposições contidas na Lei 14.133/2021, deverão comprovar:

- a. 1.
Possuir licença sanitária e ambiental emitida pela autoridade sanitária e/ou ambiental competentes.
- b. 2.
Apresentar responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho
- c. 3.
Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- d. 4.

Capacidade operacional por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que possam comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto.

e. 5.

Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2 - Requisitos de Sustentabilidade

A licitante vencedora, para a execução dos serviços, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, e, ainda:

a. 1.

A licitante vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

b. 2.

Caberá, ainda, à licitante vencedora, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

c. 3.

a empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

d. 4.

Dar garantia de validade da execução dos serviços, devendo refazer os serviços no caso de ineficiência.

4.3 - Requisitos de Garantia

Não se aplicará a exigência garantia contratual para o presente objeto, pois não existem prejuízos pela inexecução do contrato que necessitem de garantia financeira para suprir as falhas que as empresas possam vir a dar causa.

5. Levantamento de Mercado

5.1 DAS OPÇÕES ENCONTRADAS NO MERCADO

Observa-se que o objeto caracteriza-se como serviços de natureza comum, não havendo requisitos ou especificações especiais, de modo que podem ser executados por diversas empresas do mercado desde que atenda os requisitos mínimos para funcionamento.

Na etapa de planejamento foram realizadas consultas e pesquisas junto de empresas prestadoras do serviço assim como a busca de contratações realizadas por outros órgãos públicos, visando identificar diferentes modalidade de execução, mensuração e contratação de modo a buscar a opção que fosse mais vantajosa para a necessidade da UFGD.

Como resultado observou-se que a contratação dos serviços de controle de pragas poderiam ser executados mediante duas formas:

Primeira opção – execução global: Neste sistema contrata-se empresas para execução dos serviços de acordo com as especificações físicas/dimensões do local onde serão executados os serviços e de acordo com o tipo de praga a ser controlada.

Segunda opção – execução por empreitada unitária: Neste sistema a contratação e execução dos serviços são realizadas de acordo com unidade de medida individualizada, de modo que os serviços possam ser executados de forma padronizada em diversas áreas, usualmente para a mensuração dos serviços utiliza-se a unidade de medida por metro quadrado.

5.2 DA ESCOLHA DA OPÇÃO MAIS VANTAJOSA

Para determinar a opção mais vantajosa foi necessário considerar que a UFGD possui mais de 100 edificações físicas, com diferentes características, dimensões e até mesmo localização, assim como também com exigências e técnicas de controle de pragas específicas, deste modo após levar em consideração todas as especificações para execução dos serviços temos que a segunda opção demonstra-se ser a condição de mercado mais viável para a contratação. Registra-se que está é a modalidade mais comum praticada pelo mercado e por outros órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio da realização dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões mediante aplicação de produtos técnicas e produtos apropriados devidamente registrados nos órgãos de controle e o fornecimento de materiais, a emissão de certificados de execução e o fornecimento de cartazes/adesivos informativos em quantidades adequadas.

6.2 DA VIGÊNCIA E DA NATUREZA CONTINUADA

A presente contratação deverá vigorar no mínimo por 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação contratual em razão da caracterização de continuidade dos serviços

Vislumbra-se que os serviços de dedetização possuem natureza continuada uma vez que a disponibilidade dos serviços visam garantir a manutenção direta das atividades administrativas e indiretamente das atividades finalísticas em razão da sua necessidade permanente, diga, os

serviços de controle de pragas devem ser executados todos os anos de modo contínuo e ininterrupto de modo garantir o controle sanitário das edificações, evitando assim a possibilidade de contaminações de áreas de laboratório e/ou projetos de ensino.

6.3 CARACTERÍSTICAS PRELIMINARES DO SERVIÇOS PARA CORRETA EXECUÇÃO

- a. 1. Para cada tipo de praga a ser controlada e/ou exterminada a empresa deverá aplicar uma técnica específica iniciando sempre por uma inspeção prévia em toda a área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.
- b. 2. Eventualmente, desde que, devidamente informado e comprovado a empresa poderá utilizar do mesmo produto para controle de pragas distintas.
- c. 3. Os serviços serão dimensionados e remuneradores utilizando a unidade de medida referente aos metros quadrados (m²) de áreas onde os serviços forem executados.
- d. 4.

Competirá a contratante indicar previamente o tipo de controle, as quantidades, os locais e as dimensões ou perímetro dos locais onde serão executados os serviços.

- e. 5.

A execução dos serviços serem precedidas de emissão de ordens de serviços encaminhadas com no máximo 15 (quinze) antes da data definida para execução dos serviços.

- f. 6.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpíões.

- g. 7.

A empresa após a execução dos serviços deverá emitir certificado de execução, de acordo com as disposições contidas na RDC 622/2022

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades definidas para a contratação foram fixadas/definidas levando-se em consideração fatores, condições e o histórico de execuções presenciadas e registradas durante a execução de contratados anteriores, observando-se ainda que:

- a) A seleção dos locais e respectivas dimensões foram fixadas de acordo com registros de ocorrências e o tipo de praga passível de controle;
- b) As quantidades unitárias das áreas foram definidas de acordo com o tipo de controle e o tipo de praga recorrente nas dependências da UFGD, foi considerado ainda a necessidade de reforço na execução e os prazos de validade e eficácia de produtos aplicados, levando ainda em consideração que a Unidade 2 (área de maior perímetro com mais de 100 prédios e mais de 90

mil m² de área edificada) está localizada em uma região de características rurais, afastado do perímetro urbano e com muitas áreas propícias a proliferação de insetos como formigas, baratas, e outros potenciais transmissores de doenças, também consideramos o registro de ocorrências (detecção de isentos) após execuções realizadas no contrato anterior.

Deste modo chegou-se a conclusão que os serviços de desinsetização e desratização deverão ser executados a cada 3 (três) meses ou aproximadamente 90 dias, consequentemente haverá a previsão mínima de até 4 execuções no prazo de até 12 (doze) meses, por sua vez os serviços de descupinização e combate de escorpiões serão de maneira preventiva apenas em locais com maior potencialidade de ocorrências e de modo corretivo quando houver registro de incidência deste vetores.

Por fim, chegou-se que para atender a necessidade existente no âmbito da UFGD seriam necessários a contratação das seguintes quantidades:

Quadro 1: Dimensionamento das quantidades por área e frequência de aplicação

QUANTIDADE DE ÁREAS POR TIPO DE CONTROLE E POR FREQUÊNCIA				
Tipo de Serviço	UND	Qtd Estimada por aplicação/etapa	Qtd Estimada de Ações por ano e por prédio	Qtd. Total estimada por ano
Desinsetização contínua	m ²	58.254,02	4	233.016,00
Desinsetização eventual	m ²	14.365,15	2	28.730,00
Desinsetização Pontual	m ²	7.699,58	1	7.700,00
Desratização contínua	m ²	2.933,36	3	8.800,00
Desratização eventual	m ²	10.023,75	2	20.048,00
Desratização pontual (ação corretiva)	m ²	26.106,48	1	26.106,00
Descupinização pontual (ação corretiva)*	m ²	18.319,93	1	18.320,00
Combate a escorpiões pontual (ação corretiva)*	m ²	19.203,83	1	19.204,00
TOTAL ESTIMADO				361.924,00
Frequência de aplicações e controle de pragas				
Desinsetização contínua: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução dos serviços a cada 4 meses				
Desinsetização eventual: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução dos serviços a cada 2 meses				
Desinsetização pontual: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução de medidas corretivas e pontuais, com a aplicação executada 1 vez por ano.				
Desratização contínua: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução de medidas corretivas e pontuais, com a aplicação executada 3 vez por ano.				

Desratização eventual: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução de medidas corretivas e pontuais, com a aplicação executada 2 vez por ano.

Desratização pontual: locais cuja rotina e experiencia de contratos anteriores exigem a execução de medidas corretivas e pontuais, com a aplicação executada 1 vez por ano.

Os serviços de descupinização e combate a escorpiões serão executados prioritariamente em ações corretivas, deste modo as estimativas de quantidades por ordem de serviços poderão variar

A quantidade média estimada por ordem de serviço foi definida considerando a previsão de 4 aplicações por ano. Contudo não há garantia de que os serviços classificados como pontuais serão executados em todas as ordens de serviços.

Para os serviços de desratização estima-se que será necessário o fornecimento de aproximadamente 175 portas iscas/túneis de cola para instalação nos locais previstos durante a primeira execução.

Quadro 2: Quantidades consolidadas por tipode controle

QUANTIDADES CONSOLIDADAS POR TIPO DE CONTROLE - ESTIMADAS PARA EXECUÇÃO ANUAL			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd Estimada por aplicação	Qtd média estimada por Ordem de Serviço ¹
Desinsetização (contínua, eventual e pontual)	m ²	269.446,00	67.361,50
Desratização (contínua, eventual e pontual) ²	m ²	54.954,00	13.738,50
Descupinização (pontual para ação corretiva) ³	m ²	18.320,00	4.580,00
Combate a escorpiões* (pontual para ação corretiva) ³	m ²	19.204,00	4.801,00
TOTALIZAÇÃO DAS ÁREAS		361.924,00	90.481,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.547,47

De acordo com a demanda apresentada e a pesquisa de preço realizada o valor máximo desta licitação é de R\$ 47.547,47 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) conforme detalhamento apresentado na Tabela detalhada no Item 6 deste ETP.

A estimativa de valor da contratação realizada no ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, e para tanto usou como parâmetro a média aritmética dos preços levantados.

As estimativas preliminares referentes aos valores unitários e totais foram realizadas tomando com parâmetros orçamentos obtidos com empresas especializadas e valores obtidos nos portais oficiais de contratações públicas.

Os valores são tidos neste momento como referências e visam demonstrar a viabilidade da contratação uma vez que a pesquisa detalhada e final junto ao mercado ainda encontra-se em andamento.

O valor global supracitado foi estimado com base na pesquisa de preços em atendimento ao inc. I do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso da presente contratação verifica-se tratar de itens cujos valores contratados usualmente possuem pequeno valor unitário o que tornaria o parcelamento da execução inviável do ponto de vista econômico da contratação, pois aumentaria os custos de execução afastando e reduzindo o número de empresas interessadas.

Justifica-se a realização da licitação em grupos, posto que, se a licitação fosse dividida em vários itens, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, uma vez que poderá acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual, como por exemplo, saber de qual a empresa será responsável por eventuais falhas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá a necessidade de contratação correlatas, uma vez que a necessidade da administração será plenamente atendida através da execução da respectiva contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tratam-se de serviços com contratações regulares executadas e contratadas regularmente pela Administração, estando já amparados no Plano Anual de Contratação para o ano 2024, conforme DFD nº 12/2024, cadastrado em atualização ao DFD 51/2022 anteriormente registrado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se por meio da presente contratação garantir, por parte da UFGD:

a) Inibir o aparecimento e/ou proliferação de patógenos e pragas urbanas diversas nas dependências da UFGD.

- b) Garantir a obtenção de licenças junto a órgãos de controle que solicitam a comprovação da adoção de práticas de controle de pragas.
- c) Manter a adequada salubridade, evitando proliferação de doenças diversas potencialmente causadas por insetos e outros tipos de pragas.
- d) Garantir a proteção das edificações contra danos eventualmente causados por pragas urbanas.

13. Providências a serem Adotadas

Tratam-se de serviços já contratados anteriormente de forma contínua, cuja fiscalização e gestão não exigirão de capacitação específica para servidores ou de qualquer outra modificação nas estruturas existentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação identifica-se a possibilidade de impacto ambiental, logo a empresa contratada deverá realizar e observar as seguintes orientações:

a. 1.

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos.

b. 2.

Somente poderá utilizar produtos registrados na ANVISA.

c. 3.

Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

d. 4.

A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

e. 5.

Os empregados deverão utilizar os equipamentos de proteção individuais exigidos pelas normas pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A realização do ETP demonstrou que a necessidade da administração possui solução disponível no mercado, que os custos envolvidos na contratação encontram-se em condições de suporte por parte da instituição, e há fornecedores aptos para execução no mercado.

Desta forma a Equipe de Planejamento instituída para elaboração deste ETP declara a contratação como viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO BATISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 12:33:35.

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 15-Prédios_tipos controle e áreas de aplicação-3.pdf (185.18 KB)
- Anexo II - 15-Prédios- pontos portas iscas.pdf (98.26 KB)

Anexo I - 15-Prédios_tipos controle e áreas de aplicação-3. pdf

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
B-05	REITORIA	Auditório Central da Unidade 2 - Campus	1.997,07	90%	1.797,36	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
D-09	REITORIA	REITORIA – UNIDADE II – OBRA SUSPensa	2.963,85	90%	2.667,47	eventual	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-14	PRAD/COGESP	BLOCO A – Sala de Aulas	2.692,78	90%	2.423,50	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
C-14	PRAD/COGESP	BLOCO B – Sala de Aulas	2.692,78	90%	2.423,50	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
D-14	FAED	FAED – Edifício Principal	2.373,14	90%	2.135,83	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-13	FCH	NECSO	357,48	95%	339,61	Contínuo	EVENTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-15	FCBA	FCBA – LAB DE ENTOMOLOGIA	233,72	95%	222,03	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-18	FCH	CDR/NDER	371,40	95%	352,83	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
C-18	FCH	FCH – Edifício Principal	2.122,82	90%	1.910,54	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
D-18	FACE	FACE – Edifício principal	2.122,82	90%	1.910,54	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
E-18	FCBA	FCBA – Edifício Principal	2.122,82	90%	1.910,54	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-18	Gabinete Reitoria	Biblioteca Central	3.520,29	90%	3.168,26	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
B-22	PRAD/COGESP	Laboratório MULTIDISCIPLINAR	1.958,04	90%	1.762,24	Contínuo	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
C-22	PRAD/COGESP	BLOCO C – Sala de Aulas	2.692,78	90%	2.423,50	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	PRAD/COGESP	Centro de Convivência – Áreas comuns	1.403,72	75%	1.052,79	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – USU 72,25m²	72,25	100%	72,25	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – NUMIAC	54,18	100%	54,18	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – ESAI	18,06	100%	18,06	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – EDITORA	97,53	100%	97,53	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – NEAB	36,13	100%	36,13	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – NEAB 1	36,13	100%	36,13	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	PRAD/COGESP	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – CANTINA	36,13	100%	36,13	eventual	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-23	Gabinete Reitoria	Centro de Convivência (área do prédio 1.403,72) – NAIN	18,06	100%	18,06	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-23	Gabinete Reitoria	COIN	301,51	100%	301,51	Contínuo	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
C-24	FCS	FCS – Edifício Principal	2.373,14	90%	2.135,83	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-24	FALE	FALE – Edifício Principal	2.191,02	90%	1.971,92	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
G-25	FCA	FCA – Administração	390,60	100%	390,60	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
I-25	FCA	Auditório Ciências Agrárias – interditado	399,23	90%	359,31	eventual	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
C-29	FACET	FACET (APLICAÇÃO LIMITADA LABORATÓRIOS COM EXPERIMENTOS): ÁREA DE APLICAÇÃO: a) TÉRREO (CORREDORES, LABORATÓRIOS FAEN, BANHEIROS E HALL DE ENTRADA) TOTAL 611m²; b) 1º ANDAR (BANHEIROS, GABINETES, COPA) 655m²; c) 2º ANDAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA – 732m²	3.183,21	100%	3.183,21	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
E-28	FCA	Laboratório de Nutrição Animal // Lab. de Forragicultura	536,05	95%	509,25	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-28	FCA	FCA – PÓS-GRADUAÇÃO	616,75	95%	585,91	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
G-28	FCA	Lab. Solos / Tecnologia de Sementes - FCA	536,05	95%	509,25	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR
I-28	FCA	Edifício Técnicos Laboratório e Entidades Acadêmicas	536,05	95%	509,25	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	PONTUAL
E-30	FCA	Laboratório de Fitopatologia / Lab. Zootecnia Geral / Lab. Zootecnia Aplicada	536,05	95%	509,25	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-30	PROAE	DCE – Diretório Central dos Estudantes	102,25	100%	102,25	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-34	PRAD/COGESP	Almoxarifado – Depósito consumo (17,85x13,6)	242,76	100%	242,76	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL
G-30	FCA	Sala de Desenhos	162,79	100%	162,79	Contínuo	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
A-34	PREFEITURA	Garagem – Almoxarifado 15,3x23,8	364,14	100%	364,14	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-32	PRAD/COGESP	Almoxarifado – Químicos	454,62	100%	454,62	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
B-32	PRAD/COGESP	Almoxarifado – PNEUS E RESÍDUOS	77,14	100%	77,14	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
A-34	PREFEITURA	Divisão de Transportes – DITRAN/DSURB/FAECA (Anexo Almoxarifado/garagem) – aplicação só DITRAN	442,00	100%	442,00	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-39	FCA	FCA – Aviário Experimental – Frango de Corte – PROXIMO DITRAN	549,00	100%	549,00	eventual	PONTUAL	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
C-32.2	FCA	FCA – Laboratório de Genética e Melhoramento de Plantas	160,10	95%	152,10	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
I-47	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	114,17	100%	114,17	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-48	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	59,62	100%	59,62	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-50	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	74,63	100%	74,63	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-50	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	75,56	100%	75,56	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-48	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	60,31	100%	60,31	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-47	FCA	FAECA – Fazendinha – GALPÃO	266,78	100%	266,78	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
H-46	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	58,80	100%	58,80	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
C-34	EAD	Prédio da EAD – (22,55x6,80*2) e escritórios terceirizados	311,84	100%	311,84	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	NÃO APLICAR
C-34.1	PREFEITURA	Prédio da EAD -Oficina DIMAP – (10,2x6,80)	69,36	100%	69,36	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
C-34.2	PREFEITURA	Prédio da EAD – galpão depósito Limpeza (6,8x11,9)	80,92	100%	80,92	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
D-32	PREFEITURA	PRÉDIO PREFEITURA UNIVERSITÁRIA	549,42	100%	549,42	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-32	FCA	FCA - Gabinete professores I	429,14	100%	429,14	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
G-33	FCA	FCA - Gabinete professores II	464,72	100%	464,72	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33	FCA	FCA Edifício Principal: a) TÉRREO: ÁREAS DE LIVRE CIRCULAÇÃO, AUDITÓRIO, BANHEIRO – 753,73m²; b) 1º andar Salas de aula, corredores, banheiros) – 664,4m²	2.373,14	70%	1.661,20	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	NÃO APLICAR
I-33.1	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Análise de água, solo e plantas - térreo	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.2	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Microscopia - térreo	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.3	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Biotecnologia aplicada produção animal - térreo	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.4	FCA	FCA Edifício Principal: Laboratório Agropecuário – térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.5	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. De Análise de produtos Agropecuários - térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.6	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. de Aquicultura - 1º Andar	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.7	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Nutrição e Metabolismo de plantas - térreo	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.8	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Manejo Resíduos Agropecuários - - térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.9	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Manejo de plantas Medicinais - térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.10	FCA	FCA Edifício Principal: Lab. Propriedades Físicas e Produtos Agropecuários – 1º andar	65,01	100%	65,01	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.11	FCA	FCA Edifício Principal: Laboratório de morfofisiologia animal - térreo	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-33.12	FCA	FCA Edifício Principal: Irrigação e qualidade da água – 1º andar	65,01	100%	65,01	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-39	FCA	Lab. Tecnologia de Carnes - FCA	210,50	100%	210,50	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
I-43	PROPP	Biotério	286,00	100%	286,00	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	PONTUAL
-	Gabinete Reitoria	FAECA – Fazenda – UNIDADE 3	716,12	100%	716,12	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
K-33	FCH	NEEF	954,39	95%	906,67	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
M-43	FAIND	FAIND – Edifício Principal	2.721,26	90%	2.449,13	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
M-43.1	FAIND	CASA DE REZA	92,00	100%	92,00	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
K-41	PROEX	Incubadora – ITESS	419,87	100%	419,87	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL
K-39	PROAE	CEIN - Centro de Educação Infantil	673,89	100%	673,89	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
M-39	FAED	Laboratório de Educação Física	916,02	95%	870,22	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	PONTUAL
N-39	FAED	Quadra de Areia	130,89	100%	130,89	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
O-37	PROAE	Piscina Unidade 2	1.149,12	0%	0,00	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
R-35	FCA	FCA - Lab. Biotecnologia e Melhoramento Genético Cana de açúcar	254,89	100%	254,89	Contínuo	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
S-36	FALE	Núcleo de Artes Cênicas – NAC	900,00	90%	810,00	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
S-34	PROPP	LAPAC B	610,70	100%	610,70	eventual	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
S-32	PROPP	LAPAC A	657,76	100%	657,76	eventual	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
U-32	FACE	NUPACE	579,74	100%	579,74	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	NÃO APLICAR
V-33	PROPP	CLF / FINEP – CORREDORES/ESCADAS/BANHEIROS/ÁREAS COMUNS/	2.521,44	50%	1.260,72	eventual	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
X-33	PROPP	IPAMTEC	2.591,92	90%	2.332,73	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
T-30	FAEN	Edifício Engenharia Energia – lab + salas adm	1.708,50	90%	1.537,65	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL
S-30	FAEN	FAEN - Prédio Principal	2.090,35	90%	1.881,32	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
N-30	PRAD/COGESP	BLOCO D – Sala de Aulas	2.704,56	90%	2.434,10	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
Q-30	FAEN	LAB DE ENGENHARIA CIVIL	467,20	95%	443,84	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
O-30	FCA	Lab. de Engenharia Agrícola – corredor, banheiros E LABORATÓRIOS DISPONÍVEIS (1.281,38m²)	1.708,50	75%	1.281,38	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
N-30	FCBA	LPCBA	294,02	100%	294,02	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
K-29	FCA	Lab. Entomologia Aplicada – FCA	230,25	100%	230,25	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
K-30	FCA	Anfiteatro Lab. Entomologia Aplicada	151,30	100%	151,30	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	FCA	FCA - Laboratório de Irrigação – PRÓXIMO LAGOAS	50,00	100%	50,00	Sem execução	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
F-34.1	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Pós Colheita e Plantas Medicinais - lado 1	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-34.2	PREFEITURA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Depósito Terceirizados Áreas Jardinagem - lado 1	41,26	95%	39,20	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
F-34.3	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimental Horticultura (Prof. Nestor) - lado 1	167,05	95%	158,70	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
F-34.4	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Genética e Melhoramento Plantas – lado 1	41,26	95%	39,20	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-34.5	PREFEITURA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Sala Terceirizados (manutenção) - lado 2	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimental Horticultura (prof. Nestor) - lado 2	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): FCA_Lab. Anatomia Animal – lado 2	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimentos de Irrigação – lado 2	83,12	95%	78,96	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
C-32.1	FCA	MUSEU DE SOLOS	75,50	95%	71,73	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
J-32	PREFEITURA	ECOPONTO – DEPÓSITO DE RECICLAGEM	99,97	100%	99,97	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL
A-36	FCA	GALPÃO DE RESÍDUOS FCA – PRÓXIMO AVIÁRIO/DITRAN	74,00	100%	74,00	Sem execução	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
R-34	FCS	LPSCS – Laboratório de Pesquisas em Ciências da Saúde	298,86	100%	298,86	Contínuo	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
D-34	PREFEITURA	REFEITÓRIO TERCEIRIZADOS/DEPÓSITO/APOIO	460,08	95%	437,08	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
E-35	FCA	Câmara Fria – Horto	82,36	100%	82,36	Sem execução	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-24	Gabinete Reitoria	COIN 2 – ATENDIMENTO AO USUÁRIO – Antigo gabinete Reitoria	39,68	100%	39,68	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
G-21	PROAE	Restaurante Universitário – APENAS EM PERÍODOS SEM CONCESSÃO	1.796,00	75%	1.347,00	eventual	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
L-33	FCA	Jardinocultura – Lab. de Fruticultura	100,85	100%	100,85	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
L-34.1	FCA	Jardinocultura – Lab. de Aquícola	72,48	100%	72,48	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
L-34.2	FCA	Jardinocultura – Lab. Microbiologia de solo	83,52	100%	83,52	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
L-34.3	FCA	Jardinocultura – Lab. Cultura in vitro	83,28	100%	83,28	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
L-35	FCA	Jardinocultura – Lab. FITOTECNIA / POS COLHEITA	118,10	100%	118,10	Contínuo	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL	PONTUAL
M-37	PROAE	Quadra esportiva Coberta - quadra e arquibancadas – área total 2.118,00 – área da quadra 1.829,65m²	1.829,65	100%	1.829,65	eventual	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
M-37.1	PROAE	Quadra esportiva Coberta - Área vestiários, depósito de materiais, DIESP e PROAE. Área total 2118,00 – área das salas 288,74m²	288,74	100%	288,74	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
M-30	FCA	Casa de Vegetação – LAB Entomologia Aplicada	180,93	100%	180,93	Sem execução	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
P-30	FAEN	Galpão – Lab. Engenharia Civil	394,10	95%	374,40	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	PONTUAL	PONTUAL
L-37	PROAE	Quadra esportiva descoberta	1.102,05	95%	1.046,95	eventual	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-30	PREFEITURA	Sala DPP – Prédio DPP/PROAE / CANTINA – área total do prédio 510,86	45,51	100%	45,51	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-30.1	PROAE	PROAE Administrativo Unidade 2 - Prédio DPP/PROAE / CANTINA – área total do prédio 510,86	194,34	100%	194,34	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-30.2	PROAE	Áreas Comuns (banheiros e varanda externa) - PRÉDIO DPP/PROAE/CANTINA – área total do prédio 510,86	59,51	100%	59,51	Contínuo	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
I-30.2	PROAE	CANTINA/Restaurante – APENAS EM PERÍODOS SEM CONCESSÃO	211,50	100%	211,50	eventual	PONTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
A-33	PRAD/COGESP	COGESP – DPGIM (Depósito Permanentes) – (5,10x13,6*2)	138,72	100%	138,72	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL
A-33.1	PRAD/COGESP	Almoxarifado – Depósito Permanentes (13,6x23,8)	323,68	100%	323,68	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	PONTUAL	PONTUAL
A-34	PRAD/COGESP	COGESP (Almoxarifado) – DIAL/Escritórios (5,10x13,6*2)	138,72	100%	138,72	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR
-	EAD	EAD – Área de Construção	2.704,26	100%	2.704,26	Sem execução	Não Aplicar	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	REITORIA	REITORIA - Unidade I	3.472,56	90%	3.125,30	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	FADIR	FADIR - Edifício Principal	2.377,45	90%	2.139,71	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	FCH	Prédio da Clínica de Psicologia - HU	892,21	100%	892,21	Contínuo	CONTÍNUA	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
-	PROAE	Moradia Estudantil	1.623,85	80%	1.299,08	Contínuo	CONTÍNUA	CONTÍNUA	NÃO APLICAR	PONTUAL
	FADIR	Biblioteca Fadir	617,90	100%	617,90	eventual	EVENTUAL	PONTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO										
Ref – Localização	UNIDADE RESPONSÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Percentual de área física acessível	ÁREA DE DEDETIZAÇÃO - m²	Controle contínuo ou eventual	DESINSETIZAÇÃO	DES RATIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO	COMBATE A ESCORPIÕES
	PRAD/COGES	DNIT	1.063,55	100%	1.063,55	eventual	EVENTUAL	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR	NÃO APLICAR
		TOTAL GERAL (ÁREA INTERNA E ÁREA INTERNA LABORATORIAL)	97.417,23		87.218,80	CONTÍNUA	58.254,02	2.933,36	0,00	0,00
						EVENTUAL	14.365,15	10.023,75	0,00	0,00
						PONTUAL	7.699,58	26.106,48	18.319,93	19.203,83
						Sem execução	6.900,05	48.155,20	68.898,87	68.014,97
						Área Total	87.218,80	87.218,80	87.218,80	87.218,80

QUANTIDADE DE ÁREAS POR TIPO DE CONTROLE E POR FREQUÊNCIA					
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd Estimada por aplicação/etapa	Qtd Estimada de Ações por ano e por prédio	Qtd. Total estimada por ano	Qtd média estimada por Ordem de Serviço
Desinsetização contínua	m²	58.254,02	4	233.016,00	58.254,00
Desinsetização eventual	m²	14.365,15	2	28.730,00	7.182,50
Desinsetização Pontual	m²	7.699,58	1	7.700,00	1.925,00
Desratização contínua	m²	2.933,36	3	8.800,00	2.200,00
Desratização eventual	m²	10.023,75	2	20.048,00	5.012,00
Desratização pontual (ação corretiva)	m²	26.106,48	1	26.106,00	6.526,50
Descupinização pontual (ação corretiva)*	m²	18.319,93	1	18.320,00	4.580,00
Combate a escorpiões pontual (ação corretiva)*	m²	19.203,83	1	19.204,00	4.801,00
TOTAL ESTIMADO				361.924,00	90.481,00
A quantidade média estimada por ordem de serviço foi definida considerando a previsão de 4 aplicações por ano. Contudo não há garantia de que os serviços classificados como pontuais serão executados em todas as ordens de serviços.					
Para os serviços de desratização estimasse que será necessário o fornecimento de aproximadamente 150 portas iscas/túneis de cola para instalação nos locais previstos.					

QUANTIDADES CONSOLIDADAS POR TIPO DE CONTROLE - ESTIMADAS PARA EXECUÇÃO ANUAL		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtd Estimada por aplicação
Desinsetização (contínua, eventual e pontual)	m²	269.446,00
Desratização (contínua, eventual e pontual)	m²	54.954,00
Descupinização* (pontual para ação corretiva)	m²	18.320,00
Combate a escorpiões* (pontual para ação corretiva)	m²	19.204,00
TOTALIZAÇÃO DAS ÁREAS		361.924,00

Anexo II - 15-Prédios- pontos portas iscas.pdf

SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO: ÁREAS E LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE PORTA ISCAS E/OU TÚNEL DE COLA

Ref – Localização	UNIDADE RESPONS ÁVEL	LOCAL DE APLICAÇÃO	Dimensões do Prédio (m²) – plano diretor	Instalação de Porta Isca	área	Qtd
B-05	REITORIA	Auditório Central da Unidade 2 - Campus	1.997,07	sim	Interno/ externo	4
A-14	PRAD/ COGESP	BLOCO A – Sala de Aulas	2.692,78	sim	externo	2
C-14	PRAD/ COGESP	BLOCO B – Sala de Aulas	2.692,78	sim	externo	2
D-14	FAED	FAED – Edifício Principal	2.373,14	sim	externo	2
F-13	FCH	NECSO	357,48	sim	externo	2
F-15	FCBA	FCBA – LAB DE ENTOMOLOGIA	233,72	sim	externo	2
A-18	FCH	CDR/NDER	371,40	sim	Interno/ externo	2
C-18	FCH	FCH – Edifício Principal	2.122,82	sim	externo	2
D-18	FACE	FACE – Edifício principal	2.122,82	sim	externo	2
E-18	FCBA	FCBA – Edifício Principal	2.122,82	sim	externo	2
H-18	Gabinete Reitoria	Biblioteca Central	3.520,29	sim	externo	2
B-22	PRAD/ COGESP	Laboratório MULTIDISCIPLINAR	1.958,04	sim	externo	2
C-22	PRAD/ COGESP	BLOCO C – Sala de Aulas	2.692,78	sim	externo	2
H-23	PRAD/ COGESP	Centro de Convivência – Áreas comuns	1.403,72	sim	externo	2
C-24	FCS	FCS – Edifício Principal	2.373,14	sim	Interno/ externo	4
F-24	FALE	FALE – Edifício Principal	2.191,02	sim	Interno/ externo	4
I-25	FCA	Auditório Ciências Agrárias – interditado	399,23	sim	Interno/ externo	2
C-29	FACET	FACET (APLICAÇÃO LIMITADA LABORATÓRIOS COM EXPERIMENTOS): ÁREA DE APLICAÇÃO: a) TÉRREO (CORREDORES, LABORATÓRIOS FAEN, BANHEIROS E HALL DE ENTRADA) TOTAL 611m²; b) 1º ANDAR (BANHEIROS, GABINETES, COPA) 655m²; c) 2º ANDAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E MATEMÁTICA – 732m²	3.183,21	sim	Interno/ externo	5
E-28	FCA	Laboratório de Nutrição Animal // Lab. de Forragicultura	536,05	sim	Interno/ externo	3
G-28	FCA	Lab. Solos / Tecnologia de Sementes - FCA	536,05	sim	Interno/ externo	4
I-28	FCA	Edifício Técnicos Laboratório e Entidades Acadêmicas	536,05	sim	externo	2
E-30	FCA	Laboratório de Fitopatologia / Lab. Zootecnia Geral / Lab. Zootecnia Aplicada	536,05	sim	externo	2
A-34	PRAD/ COGESP	Almoxarifado – Depósito consumo (17,85x13,6)	242,76	sim	Interno/ externo	4
A-34	PREFEITURA	Garagem – Almoxarifado 15,3x23,8	364,14	sim	externo	2
A-32	PRAD/ COGESP	Almoxarifado – Químicos	454,62	sim	Interno/ externo	4
B-32	PRAD/ COGESP	Almoxarifado – PNEUS E RESÍDUOS	77,14	sim	Interno/ externo	2
A-34	PREFEITURA	Divisão de Transportes – DITRAN/DSURB/FAECA (Anexo Almoxarifado/garagem) – aplicação só DITRAN	442,00	sim	externo	1
A-39	FCA	FCA – Aviário Experimental – Frango de Corte – PROXIMO DITRAN	549,00	sim	externo	2
C-32.2	FCA	FCA – Laboratório de Genética e Melhoramento de Plantas	160,10	sim	externo	1
I-47	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	114,17	sim	externo	1
I-48	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	59,62	sim	externo	1
I-50	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	74,63	sim	externo	1
H-50	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	75,56	sim	externo	1

H-48	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	60,31	sim	externo	1
H-47	FCA	FAECA – Fazendinha – GALPÃO	266,78	sim	externo	1
H-46	FCA	FAECA – Fazendinha – AVIÁRIO	58,80	sim	externo	1
C-34	EAD	Prédio da EAD – (22,55x6,80*2) e escritórios terceirizados	311,84	sim	externo	2
F-32	FCA	FCA - Gabinete professores I	429,14	sim	externo	1
G-33	FCA	FCA - Gabinete professores II	464,72	sim	externo	1
I-33	FCA	FCA Edifício Principal: a) TÉRREO: ÁREAS DE LIVRE CIRCULAÇÃO, AUDITÓRIO, BANHEIRO – 753,73m²; b) 1º andar Salas de aula, corredores, banheiros) – 664,4m²	2.373,14	sim	externo	2
I-39	FCA	Lab. Tecnologia de Carnes - FCA	210,50	sim	externo	2
-	Gabinete Reitoria	FAECA – Fazenda – UNIDADE 3	716,12	sim	externo	2
K-33	FCH	NEEF	954,39	sim	externo	2
M-43	FAIND	FAIND – Edifício Principal	2.721,26	sim	Interno/ externo	4
K-41	PROEX	Incubadora – ITESS	419,87	sim	Interno/ externo	4
S-36	FALE	Núcleo de Artes Cênicas – NAC	900,00	sim	Interno/ externo	4
U-32	FACE	NUPACE	579,74	sim	externo	2
V-33	PROPP	CLF / FINEP – CORREDORES/ESCADAS/BANHEIROS/ÁREAS COMUNS/	2.521,44	sim	externo	2
T-30	FAEN	Edifício Engenharia Energia – lab + salas adm	1.708,50	sim	Interno/ externo	4
S-30	FAEN	FAEN - Prédio Principal	2.090,35	sim	Interno/ externo	4
N-30	PRAD/ COGESp	BLOCO D – Sala de Aulas	2.704,56	sim	Interno/ externo	4
Q-30	FAEN	LAB DE ENGENHARIA CIVIL	467,20	sim	externo	2
O-30	FCA	Lab. de Engenharia Agrícola – corredor, banheiros E LABORATÓRIOS DISPONÍVEIS (1.281,38m²)	1.708,50	sim	Interno/ externo	4
K-29	FCA	Lab. Entomologia Aplicada – FCA	230,25	sim	Interno/ externo	2
K-30	FCA	Anfiteatro Lab. Entomologia Aplicada	151,30	sim	externo	1
F-34.1	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Pós Colheita e Plantas Medicinais - lado 1	83,12	sim	externo	1
F-34.2	PREFEITURA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Depósito Terceirizados Áreas Jardinagem - lado 1	41,26	sim	externo	1
F-34.3	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimental Horticultura (Prof. Nestor) - lado 1	167,05	sim	externo	1
F-34.4	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Genética e Melhoramento Plantas – lado 1	41,26	sim	externo	1
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): FCA_Lab. Anatomia Animal – lado 2	83,12	sim	externo	2
F-34.6	FCA	GALPÃO FCA (área total 665,17): Lab. Experimentos de Irrigação – lado 2	83,12	sim	interno	1
C-32.1	FCA	MUSEU DE SOLOS	75,50	sim	externo	1
J-32	PREFEITURA	ECOPONTO – DEPÓSITO DE RECICLAGEM	99,97	sim	externo	1
D-34	PREFEITURA	REFEITÓRIO TERCEIRIZADOS/DEPÓSITO/APOIO	460,08	sim	externo	2
L-33	FCA	Jardinocultura – Lab. de Fruticultura	100,85	sim	externo	1
L-34.1	FCA	Jardinocultura – Lab. de Aquícola	72,48	sim	externo	1
L-34.2	FCA	Jardinocultura – Lab. Microbiologia de solo	83,52	sim	externo	1
L-34.3	FCA	Jardinocultura – Lab. Cultura in vitro	83,28	sim	externo	1
L-35	FCA	Jardinocultura – Lab. FITOTECNIA / POS COLHEITA	118,10	sim	externo	1
P-30	FAEN	Galpão – Lab. Engenharia Civil	394,10	sim	externo	1
A-33.1	PRAD/ COGESp	Almoxarifado – Depósito Permanentes (13,6x23,8)	323,68	sim	interno	4
-	REITORIA	REITORIA - Unidade I	3.472,56	sim	externo	4

-	FADIR	FADIR - Edifício Principal	2.377,45	sim	Interno/ externo	4
-	FCH	Prédio da Clínica de Psicologia - HU	892,21	sim	Interno/ externo	4
-	PROAE	Moradia Estudantil	1.623,85	sim	externo	8
	FADIR	Biblioteca Fadir	617,90	sim	Interno/ externo	4
	PRAD/ COGESP	DNIT	1.063,55	sim	externo	2
TOTAL GERAL (ÁREA INTERNA E ÁREA INTERNA LABORATORIAL)			73.972,92	QUANTIDADE DE PORTA ISCAS / TUNEL DE COLA		175,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/02/2024

ESTUDO PRELIMINAR Nº 9/2024 - DSURB (11.01.03.33.02) - DSURB (11.01.03.33.02)
(Nº do Processo: 23005.007556/2023-87)

(Assinado digitalmente em 28/02/2024 12:33)

PAULO ROBERTO BATISTA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DSURB (11.01.03.33.02)

Matrícula: 2826920

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO PRELIMINAR**, data de emissão: **28/02/2024** e o código de verificação: **4e42567fd6**

Contrato 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	PAULO ROBERTO BATISTA	26/04/2024 16:34 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23005.007556 /2023-87

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A *Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.....*, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **comuns** de controle de pragas e vetores urbanos por meio de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões executados sob demanda mediante aplicação e fornecimento de produtos específicos, nos termos da tabela compreendendo ainda à emissão de certificados e adesivos/cartazes informativos,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	Qtd. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Desinsetização executado de forma contínua, eventual e pontual, conforme característica e necessidade do prédio/áreas	3417	m²	269.446		
	2	Desratização executado de forma contínua, eventual e pontual, conforme característica e necessidade do prédio/áreas	3417	m²	54.954		
	3	Descupinização executado de forma pontual para ação corretiva	3417	m²	18.320		
	4	Combate a escorpiões executado de forma pontual para ação corretiva	3417	m²	19.204		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1. 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **07/03/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM – Índice Geral de Preços – Mercado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:
- 9.24.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF.
- 9.24.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;- A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
- 9.24.3 O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador.
- 9.24.4. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
- 9.24.5. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
- 9.24.6. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens.
- 9.24.7. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
- 9.24.8. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplex lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

9.24.9. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

9.24.10. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

9.24.11. A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do cliente;
- II. Endereço do imóvel;
- III. Praga(s) alvo;
- IV. Data de execução dos serviços;
- V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
- XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

9.24.12. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente.

9.24.13. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente.

9.24.14. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços.

9.24.15. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 1.% (um..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .15. (.quinze) dias ;

2. ~~Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

a. 2.1.1.1.1. ~~O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5...% a ..30.% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de . 1...% a ..30.% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de .5...% a 10...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1.% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de .1.% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.

13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.52 O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato **poderá** ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade:
 - II. 1.2. Fonte de Recursos:
 - III. 1.3. Programa de Trabalho:
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa:
 - V. 1.5. Plano Interno:
 - VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dourados, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO BATISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 16:34:04.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 26/04/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº 3/2024 - DSURB (11.01.03.33.02) - DSURB (11.01.03.33.02)
(Nº do Processo: 23005.007556/2023-87)

(Assinado digitalmente em 26/04/2024 15:35)

PAULO ROBERTO BATISTA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DSURB (11.01.03.33.02)

Matrícula: 2826920

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: **26/04/2024** e o código de verificação: **7f3dab15fa**